DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Suspensão 4
Aviso de Licitação 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.525, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA LEGAL DE TRABALHO DE SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Publicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito deste Município, no tocante aos horários de funcionamento para o atendimento ao público das repartições públicas municipais ora especificadas;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de regulamentação expressa do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais nas referidas repartições;

CONSIDERANDO, a competência do Departamento de Recursos Humanos no acompanhamento e fiscalização diários das frequências e cumprimento de jornadas de trabalho dos servidores e, junto com o Gabinete do Prefeito, desenvolver a melhoria do desempenho do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetivar o controle de frequência dos servidores municipais, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

D E C R E T A

Art. 1º - O cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais cujos cargos possuem jornada legal de 40 (quarenta) horas semanais dar-se-á da seguinte forma:

I – 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min para os servidores públicos lotados:

a) no Paço Municipal e demais repartições ali instaladas;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (administração);

c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura e suas dependências;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

e) Secretaria Municipal de Obras;

f) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

g) Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, bem como no Museu do Cavalo;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como do CREAS; CRAS e Casa de Acolhimento Institucional;

II - 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para os servidores públicos lotados:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

b) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

c) Barracão/Garagem Municipal;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Unidades Básicas de Saúdes e Ambulatório de Especialidades “Itacy de Andrade”;

f) Escolas Municipais.

Art. 2º – O cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais cujos cargos possuem jornadas legais diferentes de 40 (quarenta) horas semanais dar-se-á conforme determinação pelo Secretário Municipal da respectiva área, podendo ser flexível ou determinado, desde que dentro do horário de funcionamento dos referidos locais.

Art. 3º - Os trabalhos em regime extraordinário devem ser antecipadamente autorizados pelo Secretário responsável e expressamente comunicados ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, submetem ao horário estabelecido pelo Secretário competente, ressalvadas as especificidades.

Art. 5º - Todos os servidores públicos municipais devem obediência ao respectivo horário de trabalho, assinalando as entradas e saídas, inclusive intervalo para refeição, se o caso, no sistema de controle de frequência instituído pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com cada repartição.

Art. 6º - Os horários de funcionamento para atendimento ao público das repartições públicas municipais deverão ser estabelecidos pelos Secretários Municipais competentes, com a anuência do Prefeito Municipal e amplamente divulgado à população.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Agosto de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 721, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUENIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para a Senhora Tânia Marcondes Sobrinho Polizelli - portadora do Registro Geral n.º 14.214.411 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 13.º período apurado de 04 de Maio de 2020 a 01 de Agosto de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Agosto de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 722, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Emerson Luiz Rodrigues - portador do Registro Geral n.º 27.010.182-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores, para exercer suas atividades laborativas junto à Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Epidemiológica, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - O funcionário público municipal mencionado no caput do artigo anterior cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 08 do corrente mês e no, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Agosto de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 723, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

CESSA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CESSAR, o percentual de 10% (dez por cento) a título de gratificação pelo desempenho de função concedido para o Senhor Emerson Luiz Rodrigues - portador do Registro Geral n.º 27.010.182-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 223/2012, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Agosto de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022; PROCESSO Nº 2999/2022; OBJETO:- contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração de área estimada de 23,0 (vinte e três) alqueires 55,6 (cinquenta e cinco virgula seis) hectares, sendo 20,0 (vinte) alqueires (48,4 há) na área compreendida entre aviários da escola até o Recinto Municipal e 03,0 (três) alqueires (7,2 há) entre o Córrego José Venâncio e moita de bambu próxima à escola, destinada ao pequeno e médio agricultor, com finalidade única e exclusiva, para o plantio e cultivo de grãos safra 2022/2023 e safrinha 2023), em área localizada nas dependências da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", situada à Vicinal René Vaz de Almeida, KM-4, Zona Rural, neste município. FICA SUSPENSO o encerramento da Concorrência Pública nº 012/2022, publicado em resumo, no Caderno Executivo I do Diário Oficial do Estado, na Edição do dia 03 de agosto de 2022, página 209, etc, em virtude de melhores adequações do Edital, para uma ampla participação, até posterior republicação do referido Edital. Colina (SP), 04 de Agosto de 2022. ANDRÉ RICARDO SARTI-Presidente da Comissão de Licitações (Substituto)

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL RESUMIDO; TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022; PROCESSO Nº 2265/2022; OBJETO:- contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para construção de calçadas acessíveis na Rua 7 de Setembro (entre a Cel. Antenor J. Franco e Av. Expedicionário Roberto Marcondes), neste município, em atendimento ao Termo de Convênio nº 101698/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. REGIME:- Empreitada Por Preços Unitários. TIPO:- Menor Preço. DO EDITAL:- O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9444 ou 3341-9448, email licitacoes@colina.sp.gov, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO:- 23/08/2022 - às 09:00 horas. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 326.182,71 (trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos). Prefeitura Municipal de Colina (SP), 04 de agosto de 2022. DIAB TAHA - Prefeito Municipal; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO; RETIFICAÇÃO 001; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022; PROCESSO Nº 4657/2021; OBJETO:- aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme proposta Emenda Parlamentar nº 2021144310762, através do Fundo Nacional de Saúde. MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO:- Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- DAS 09:00 horas até as 14:00 horas do dia 16/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 16/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 16/08/2022. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 04 de agosto de 2022. Diab Taha – Prefeito Municipal; Andre Ricardo Sarti – PREGOEIRO (Substituto)

.....